

26 MAIO 2015

*Dr. José Antonio Michaluart*  
Oficial

## **Demonstrações Financeiras**

### **Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**

31 de dezembro de 2014 e 2013  
com Relatório dos Auditores Independentes


## **Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízo - MRP**

Demonstrações financeiras

31 de dezembro de 2014 e 2013

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras .....	1
Demonstrações financeiras auditadas	
Balancos patrimoniais .....	3
Demonstrações do resultado .....	4
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido .....	5
Demonstrações dos fluxos de caixa .....	6
Notas explicativas às demonstrações financeiras .....	7



26 MAR 2015

  
Dr. José Antonio Michalua  
Oficial



Building a better  
working world

Condomínio São Luiz  
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1830  
Torre I - 8º Andar - Itaim Bibi  
04543-900 - São Paulo - SP - Brasil

Tel: (5511) 2573-3000  
ey.com.br

## Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Administradores do  
**Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos**  
São Paulo - SP

Examinamos as demonstrações financeiras do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (o "MRP"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

### Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações financeiras

A Administração do MRP é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem a finalidade de lucros (ITG 2002) e aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000), assim como pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

### Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras do MRP para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos do MRP. Uma auditoria inclui também a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.




Building a better  
working world

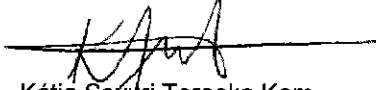
### Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades sem a finalidade de lucros (ITG 2002) e aplicáveis às pequenas e médias empresas (NBC TG 1000).

São Paulo, 15 de abril de 2015.

ERNST & YOUNG  
Auditores Independentes S.S.  
CRC-2SP015199/O-6

  
Flávio Serpejante Peppe  
Contador CRC-1SP172167/O-6

  
Kátia Sayuri Teraoka Kam  
Contadora CRC-1SP272354/O-1

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Balancos patrimoniais  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

	Notas	2014	2013
Ativo			
Circulante		<b>374.269</b>	373.495
Caixa e bancos		5	3
Aplicações financeiras	4	<b>374.262</b>	373.476
Contas a receber	5	2	16
<b>Total do ativo</b>		<b>374.269</b>	<b>373.495</b>
Passivo e patrimônio social			
Circulante		<b>6.401</b>	11.733
Imposto de renda sobre aplicações financeiras		<b>4.632</b>	10.081
Fornecedores		-	35
Outras obrigações	6	<b>1.769</b>	1.617
Não circulante		<b>22.290</b>	24.612
Provisão para contingências	7	<b>22.290</b>	24.612
Patrimônio líquido	8	<b>345.578</b>	337.150
Patrimônio social		<b>345.578</b>	337.150
<b>Total do passivo e patrimônio social</b>		<b>374.269</b>	<b>373.495</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstrações do resultado  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

	Notas	2014	2013
Receitas		<b>108</b>	894
Contribuição das sociedades corretoras	9	<b>105</b>	400
Reversão de provisão	7	-	493
Outras receitas		<b>3</b>	1
Despesas		<b>(20.850)</b>	(20.068)
Gerais e administrativas		<b>(20.850)</b>	(20.068)
Taxa de administração	10	<b>(20.432)</b>	(19.863)
Perdas com processos		<b>(418)</b>	(205)
Resultado financeiro	11	<b>29.170</b>	25.539
Superávit dos exercícios		<b>8.428</b>	6.365

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

	Notas	Patrimônio social	Superávit acumulado	Total
Saldos em 31 de dezembro de 2012		139.071	191.714	330.785
Superávit do exercício		-	6.365	6.365
Incorporação do superávit ao patrimônio social		198.079	(198.079)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2013	8	<b>337.150</b>	-	<b>337.150</b>
Superávit do exercício		-	8.428	8.428
Incorporação do superávit ao patrimônio social		8.428	(8.428)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2014	8	<b>345.578</b>	-	<b>345.578</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Demonstrações dos fluxos de caixa  
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

	Notas	2014	2013
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Superávit dos exercícios		<u>8.428</u>	<u>6.365</u>
Ajuste ao superávit dos exercícios			
Constituição/reversão de provisão para contingências	7	(2.322)	(3.441)
Atividades operacionais			
Aplicações financeiras		(786)	(2.478)
Imposto de renda sobre aplicações financeiras		(5.449)	2.047
Fornecedores		(35)	35
Outras obrigações		152	(2.693)
Contas a receber		<u>14</u>	<u>164</u>
Caixa líquido originado/(utilizado) nas atividades operacionais		<u>2</u>	<u>(1)</u>
Aumento/(redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa		<u>2</u>	<u>(1)</u>
Caixa e equivalentes de caixa no início dos exercícios	2.b	<u>3</u>	<u>4</u>
Caixa e equivalentes de caixa no final dos exercícios	2.b	<u>5</u>	<u>3</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.



26 MAIO 2015

*Dr. José Antonio Michaluat*  
Oficial

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### 1. Contexto operacional

A Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), por força do disposto no regulamento anexo à Resolução nº 2.690, de 28 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, mantinha um Fundo de Garantia (Fundo) formado por contribuições das sociedades corretoras participantes com a finalidade exclusiva de assegurar, aos clientes dessas sociedades corretoras, o ressarcimento de prejuízos na ocorrência das hipóteses previstas no regulamento, até o limite do patrimônio do Fundo.

Adicionalmente, conforme disposto no regulamento, a instituição responsável pelo prejuízo indenizado deveria efetuar a reposição, ao Fundo, dos valores pagos ao reclamante, sendo que a BOVESPA poderia suspender as atividades de negociação da sociedade corretora participante que deixasse de atender às condições para a reposição.

Cabia à BOVESPA estabelecer um limite mínimo para o patrimônio do Fundo e, quando o patrimônio apresentasse valor inferior a esse limite, as sociedades corretoras participantes deveriam contribuir para a sua imediata restauração. A BOVESPA não tinha a obrigação de realizar contribuições ao Fundo caso seu patrimônio fosse insuficiente para o pagamento de indenizações.

Os rendimentos decorrentes das aplicações dos recursos do Fundo eram incorporados ao seu patrimônio. O patrimônio do Fundo não poderia ser, total ou parcialmente, repartido entre as sociedades membros, salvo na hipótese de dissolução da BOVESPA.

Após a reorganização societária da BOVESPA, da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) e da Bovespa Holding S.A. em 28 de agosto de 2007, a Administração do Fundo, na forma descrita acima, passou a ser atribuição da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) (anteriormente denominada Bovespa Supervisão de Mercados - BSM).

Com a edição da Instrução CVM nº 461/07, a BSM passou a exercer as atividades de autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários. Assim, cabe à BSM analisar, supervisionar e fiscalizar as operações e as atividades nos mercados de bolsa e de balcão organizado administrados pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (BM&FBOVESPA), apontar deficiências no cumprimento das normas legais e regulamentares, instaurar, instruir e conduzir processos administrativos, aplicar penalidades, dentre outras atribuições.

7

## **Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### **1. Contexto operacional--Continuação**

Ainda nos termos da Instrução CVM nº 461, a BSM é responsável pela administração do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP) - nova denominação do Fundo -, com sede em São Paulo - SP, e que tem por finalidade exclusiva assegurar aos investidores o ressarcimento de prejuízos decorrentes da ação ou omissão de pessoa autorizada a operar, ou de seus administradores, empregados ou prepostos, em relação à intermediação de negociações realizadas na bolsa ou aos serviços de custódia, especialmente nas hipóteses previstas na referida Instrução.

De forma semelhante ao Fundo, o patrimônio do MRP deve possuir escrituração contábil segregada da escrituração das operações da BM&FBOVESPA. Esta, por sua vez, não é responsável pelo pagamento das indenizações em caso de exaustão dos recursos do MRP.

O MRP possui, dentre outras características: (i) valor máximo de patrimônio, ou montante máximo a ele alocado, que deverá ser fundamentado na análise dos riscos inerentes à sua atividade; (ii) critérios de rateio em caso de insuficiência do patrimônio; (iii) possibilidade de ter recursos distintos das contribuições dos participantes na constituição do seu patrimônio; (iv) limite de indenização de R\$70 por ocorrência.

De acordo com a necessidade, os participantes dos mercados administrados pela BM&FBOVESPA continuarão a fazer contribuições para o patrimônio do MRP.

Atualmente, o patrimônio para fins de ressarcimento do MRP é constituído pelo patrimônio destinado ao ressarcimento de prejuízos relacionados às operações realizadas no Segmento BOVESPA e aos serviços de custódia inerentes a essas operações, o qual, por sua vez, é composto pelas contribuições pagas, mensalmente, pelos participantes sobre o volume negociado na BM&FBOVESPA, excluídas as operações para a carteira própria.

Em 2011, a BM&FBOVESPA contribuiu para o MRP o montante de R\$92.342, sendo tais recursos anteriormente considerados como reserva estatutária pela BM&FBOVESPA e que se destinavam a atender eventuais pedidos de ressarcimento de investidores na ocorrência das hipóteses previstas no regulamento do MRP. Essa contribuição teve por objetivo unificar os recursos vinculados ao MRP sob a administração da BSM.

As presentes demonstrações financeiras do MRP foram aprovadas pelo Diretor de Autorregulação da BSM, administradora do MRP, em 15 de abril de 2015.

26 MAR 2015

  
Dr. José Antonio Michaluart  
Oficial

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### 2. Resumo das principais práticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas abaixo. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente nos exercícios apresentados, salvo quando indicado de outra forma.

a) Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com o Pronunciamento Técnico de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (CPC PME), e pela ITG 2002 - Entidades sem a Finalidade de Lucros, aprovada pela Resolução nº 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade. Elas foram preparadas com base no custo histórico como base de valor e ajustadas para refletir a remensuração dos instrumentos financeiros ao seu valor justo.

A preparação de demonstrações financeiras em conformidade com o CPC PME requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da Administração do MRP no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para as demonstrações financeiras, estão divulgadas na Nota 3.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstrações dos fluxos de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

c) Instrumentos financeiros

(i) Classificação e mensuração

A Administração classifica os ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### 2. Resumo das principais práticas contábeis--Continuação

#### c) Instrumentos financeiros--Continuação

##### (i) *Classificação e mensuração*--Continuação

###### Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial, como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Os ativos da categoria mensurados ao valor justo por meio do resultado são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "Resultado financeiro" no período em que ocorrem.

###### Recebíveis

Incluem-se nessa categoria os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os recebíveis do MRP compreendem as contas a receber de corretoras relativas a contribuições e ressarcimentos. Os recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

##### (ii) *Valor justo*

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra.

A Administração avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (*impairment*).

#### d) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC PME.

#### e) Reconhecimento de receita

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades do MRP.

26 MAIO 2015

*Dr. José Antonio Michaluart*  
Oficial

### Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### 3. Estimativas e julgamentos contábeis críticos

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros.

#### a) Classificação de instrumentos financeiros

A Administração classifica os ativos financeiros na categoria de mensurados ao valor justo por meio do resultado. A classificação depende do propósito para o qual os ativos financeiros foram adquiridos. A Administração determina a classificação dos ativos financeiros no seu reconhecimento inicial. O registro dos ativos financeiros, a partir da sua classificação inicial, estão descritas na Nota 4.

#### b) Provisões para contingências

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das contingências ativas e passivas e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos no CPC 25. Essas contingências são avaliadas pela Administração e por seus consultores jurídicos e são quantificadas por meio de modelos e critérios que permitam a sua mensuração de forma adequada, apesar da incerteza inerente ao prazo e valor.

### 4. Aplicações financeiras

Referem-se a aplicações em fundo de investimento, títulos públicos federais, operações compromissadas e em ações de companhias abertas conforme demonstrado abaixo:

#### Mensurados a valor justo por meio do resultado

Descrição	Sem vencimento	Até 3 meses	De 3 a 12 meses	De 1 a 5 anos	Acima de 5 anos	2014	2013
Letras Financeiras do Tesouro	-	-	-	79.357	155.588	234.945	215.840
Cotas de fundo de investimento	127.363	-	-	-	-	127.363	124.909
Operações compromissadas	-	1.531	4.438	-	-	5.969	22.525
Ações vinculadas a passivos contingentes (Nota 7)	5.985	-	-	-	-	5.985	10.202
<b>Total</b>	<b>133.348</b>	<b>1.531</b>	<b>4.438</b>	<b>79.357</b>	<b>155.588</b>	<b>374.262</b>	<b>373.476</b>

As aplicações financeiras do MRP estão classificadas como ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado, designados pela Administração no momento inicial da contratação.

## **Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP**

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### **4. Aplicações financeiras--Continuação**

#### Mensurados a valor justo por meio do resultado--Continuação

As cotas de fundos de investimento estão representadas, substancialmente, por aplicações no fundo "Megainvest - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Renda Fixa - Longo Prazo" administrado pelo Banco Santander S.A. A carteira do fundo de investimento no qual o MRP aplica está preponderantemente composta por aplicações em títulos públicos federais e operações compromissadas.

As operações compromissadas estão lastreadas em Letras Financeiras do Tesouro e Notas do Tesouro Nacional - Série B.

O valor justo das principais aplicações financeiras é determinado da seguinte maneira:

*Cotas de fundos de investimento* - valor justo determinado com base no valor da cota apurada no dia útil anterior divulgada pelo respectivo Administrador.

*Títulos públicos federais* - são valorizados de acordo com os valores e preços divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA.

*Operações compromissadas* - são valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

*Ações* - o valor justo das ações é determinado com base na cotação do último dia em que foram negociadas em bolsa de valores.

As ações encontram-se custodiadas junto à BM&FBOVESPA e os títulos públicos federais encontram-se custodiados no SELIC.

#### Política de gestão de riscos financeiros

O MRP possui política de aplicação do saldo em caixa que privilegia alternativas de baixíssimo risco. Dessa forma, as aplicações financeiras estão basicamente representadas por ativos financeiros conservadores, de altíssima liquidez e risco soberano, cuja rentabilidade está atrelada à taxa SELIC/CDI.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### 4. Aplicações financeiras--Continuação

#### Análise de sensibilidade

Os impactos de uma variação de 25% a 50% sob o cenário provável da taxa SELIC para Letras Financeiras do Tesouro e da taxa CDI para cotas de fundo de investimento e operações compromissadas, para os próximos três meses, estão representados a seguir:

	Fator de risco	Impacto no resultado				
		-50%	-25%	Cenário provável	25%	50%
Letras Financeiras do Tesouro	SELIC	3.542	5.255	6.932	8.575	10.186
Taxas do indexador	SELIC	6,17%	9,25%	12,34%	15,42%	18,50%
Cotas de fundo de investimento/operações compromissadas	CDI	1.961	2.910	3.840	4.751	5.644
Taxas do indexador	CDI	6,02%	9,02%	12,03%	15,04%	18,05%

### 5. Contas a receber

	2014	2013
Circulante	2	16
Contas a receber por contribuições sobre operações em pregão (1)	2	16
Não circulante	-	-
Operações cobertas pelo MRP a serem restituídas (2)	2.588	2.588
Provisão para perdas com operações cobertas pelo MRP a serem restituídas	(2.588)	(2.588)
Total circulante e não circulante	2	16

(1) Referem-se às contribuições a receber das sociedades corretoras sobre as operações realizadas nos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA.

(2) Referem-se a valores pagos pelo MRP a investidores que apresentaram reclamações julgadas procedentes ou parcialmente procedentes, e que ainda não foram reembolsados pelas sociedades corretoras responsáveis. A Administração do MRP, acompanhada pela opinião de seus assessores jurídicos externos, constitui provisão para perdas em função da existência (i) de processos judiciais que discutem o reembolso por parte das sociedades corretoras; e (ii) de processos falimentares contra as sociedades corretoras.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação

31 de dezembro de 2014 e 2013

(Em milhares de reais)

### 6. Outras obrigações

	2014	2013
Valores a pagar por títulos patrimoniais retidos	1.749	1.610
Outros	20	7
	<u>1.769</u>	<u>1.617</u>

### 7. Provisão para contingências

Os processos judiciais envolvendo o MRP estão principalmente relacionados a reclamações de investidores e clientes de sociedades corretoras visando ressarcimento de prejuízos decorrentes de falhas, inexecução ou infiel execução de ordens, uso inadequado de numerário, entre outras hipóteses.

Os processos judiciais são classificados, por probabilidade de perda, em provável, possível e remota, mediante avaliação da Administração do MRP e de seus consultores jurídicos, na qual se utilizam parâmetros como as decisões judiciais e o histórico de perdas em ações semelhantes.

Em dezembro de 2010, foi recebido ofício da CVM determinando a tomada pela BSM, atual administradora do MRP, das "providências cabíveis no que se refere ao devido ressarcimento ao reclamante pelo Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos". A reclamação dirigida ao antigo Fundo de Garantia da Bovespa pleiteava o ressarcimento de ações da Petrobrás de titularidade do reclamante, devidamente atualizadas a partir de 24 de fevereiro de 1987, que teriam sido vendidas indevidamente pela sociedade corretora. Em 13 de dezembro de 2010, o MRP efetuou a compra de 597.328 ações PETR4 para suportar a reclamação. O MRP provisionou também o montante de R\$14.385 (2013 - R\$13.015) relativos aos proventos que teriam sido recebidos pelo reclamante desde o início do processo. O MRP apresentou recurso de apelação em 17 de novembro de 2010, cuja decisão judicial ainda está sob apreciação do Poder Judiciário em 31 de dezembro de 2014.

Descrição	2014	2013
Ações da Petrobrás vinculadas a processo judicial (1)	5.985	10.202
Proventos sobre ações da Petrobrás	14.385	13.015
Demais processos judiciais	1.920	1.395
Total	<u>22.290</u>	<u>24.612</u>

(1) Os ativos e passivos são atualizados simultaneamente, de acordo com a cotação de mercado da ação da Petrobrás (Nota 4).





26 MAIO 2015

*Dr. José Antonio Michaluart*  
Oficial

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### 7. Provisão para contingências--Continuação

A movimentação das provisões para contingências durante o exercício está apresentada a seguir:

	<u>Cíveis</u>
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2012</b>	<b>28.053</b>
JCP e dividendos recebidos PETR4	395
Desvalorização das ações	(1.458)
Reversão de provisão	(493)
Atualização monetária	1.682
Revisão de indexador	(3.567)
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2013</b>	<b>24.612</b>
JCP e dividendos recebidos PETR4	505
Desvalorização das ações	(4.217)
Atualização monetária	1.390
<b>Saldo em 31 de dezembro de 2014</b>	<b>22.290</b>

### 8. Patrimônio social

O patrimônio social em 31 de dezembro de 2014 é de R\$345.578 (2013 - R\$337.150).

O déficit/superávit apurado anualmente é incorporado ao patrimônio social do MRP, sendo vedada a sua distribuição às suas associadas.

### 9. Receita operacional - contribuições

As contribuições ao MRP são calculadas sobre o volume financeiro das operações à taxa de 0,0012% e são pagas pelas sociedades corretoras autorizadas a operar nos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA, conforme os requisitos descritos na Nota 14.

### 10. Taxa de administração

Despesa com taxa de administração paga para a BSM. Para o cálculo da taxa de administração é aplicado o percentual de 0,5% ao mês sobre o patrimônio social do MRP.

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### 11. Resultado financeiro

	2014	2013
Receitas com aplicações financeiras	36.988	27.967
Valorização/(desvalorização) de ações - processos (Nota 4)	(4.217)	(1.458)
Atualização de processo - ações (Nota 7)	4.217	1.458
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	(6.281)	(4.215)
Variações monetárias	(1.529)	1.787
Outras	(8)	-
Resultado financeiro	29.170	25.539

### 12. Transações com partes relacionadas

	2014		2013	
	Ativos (passivos)	Receitas (despesas)	Ativos (passivos)	Receitas (despesas)
BSM (Nota 10)	-	(20.432)	-	(19.863)

### 13. Garantias depositadas

Conforme comunicado divulgado em 09 de janeiro de 2014, a BM&FBOVESPA comunicou a liberação às Corretoras das garantias aportadas ao MRP a partir de 13 de janeiro de 2014, em razão de aprovação pelo Conselho de Administração da BM&FBOVESPA, pelo Conselho de Supervisão da BSM, da proposta da BM&FBOVESPA e da BSM de revogação do inciso V do art. 1º do Regulamento do Participante do Segmento BOVESPA, Anexo II ao Ofício Circular 078/2008-DP, de 04 de novembro de 2008, e também aprovada pela Comissão de Valores Mobiliários em 05 de novembro de 2013. As garantias liberadas foram resgatadas conforme previsto nos regulamentos operacionais de pós-negociação da BM&FBOVESPA.

Em 31 de dezembro de 2013, o MRP possuía o montante de R\$104.438 de garantias depositadas pelos participantes. Após a liberação das garantias, o MRP manteve apenas o montante de R\$94, referente a uma corretora em liquidação extrajudicial.

26 MAIO 2015

*Dr. José Antonio Michaluart*  
Oficial

## Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos - MRP

Notas explicativas às demonstrações financeiras--Continuação  
31 de dezembro de 2014 e 2013  
(Em milhares de reais)

### 14. Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos 2

O Regulamento do MRP, em vigor desde 08 de setembro de 2008, previu a definição de um valor mínimo de patrimônio, mas não contemplou um valor máximo. Com o objetivo de atender ao disposto no artigo 78, VI, da Instrução CVM nº 461/07, que determinou a necessidade do Regulamento prever um valor máximo do patrimônio do MRP, e diante das solicitações das corretoras para a desoneração das contribuições mensais, foi contratada em 2010 empresa especializada para elaborar um estudo técnico para definição desse valor máximo.

Dessa forma, em 04 de abril de 2010, a CVM aprovou a proposta do Conselho de Supervisão da BSM para constituição do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos 2 ("MRP2"), com as mesmas finalidades do MRP, mas cujo patrimônio seria formado pelas contribuições realizadas a partir de dezembro de 2009, e desde que as corretoras tivessem atendido ao requisito mencionado no parágrafo anterior.

De acordo com a metodologia definida no estudo, o patrimônio do MRP foi superior ao patrimônio máximo necessário e, dessa forma, a partir de agosto de 2011 ficou suspensa a contribuição ao MRP pelos participantes que já tivessem efetuado ao menos 24 contribuições desde dezembro de 2007.

Levando em consideração a suficiência do patrimônio do MRP, em 21 de junho de 2011, a CVM deliberou a devolução do patrimônio do MRP2 aos participantes que nele possuíam saldo, bem como sua extinção. O montante de R\$62.703 (R\$20.405 em 2011 e R\$42.298 em 2010) foi pago integralmente em agosto de 2011.

Os valores mínimo e máximo estimados para o patrimônio do MRP foram definidos em R\$276.600 e R\$323.700, respectivamente, e já incorporam alteração do valor máximo de indenização de R\$70 por ocorrência.

Em 2014 não houve alteração nos valores mínimo e máximo para o patrimônio do MRP.